

PROCESSO DE LICITAÇÃO 84/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014 - PMLS

CONTRATO Nº 174/2018

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **EDITORA POSITIVO LTDA** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Senhor, **Jucemar Cason**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.551.667 e inscrito no CPF/MF sob o nº 492.344.989-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EDITORA POSITIVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, CIC, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual nº 10.114.735-51, neste ato representada por seu procurador, senhor **Emerson Walter dos Santos**, portador do RG nº 25637.734-0-SP e inscrito no CPF nº 162.327.328-55, conforme instrumento particular de procuração, que segue em anexo ao presente pacto, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2015, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação** da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31/12/2019, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira do instrumento original do contrato e nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e também a **alteração do valor contratual**, em decorrência de supressão no fornecimento de materiais didáticos, em conformidade com o disposto na Alínea "b", Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES - Em decorrência do convencionado na cláusula anterior, estima-se para o ano letivo de 2019, a seguinte quantidade de livros didáticos a serem entregues:

SÉRIE	Qtde. Bimestral	Qtde. Anual
1º ano	48	192
2º ano	62	248
3º ano	56	224
4º ano	51	204
5º ano	42	168
TOTAL	259	1.036

Parágrafo Único. Em relação à quantidade anual de livros, prevista no contrato originário, para o próximo exercício houve uma redução quantitativa de aproximadamente 39,48% (trinta e nove inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), equivalente a 35,73% (trinta e cinco inteiros e setenta e três centésimos por cento) do valor contratual total. Tal redução se faz com amparo legal, tendo em vista o acordo firmado entre as partes, com supedâneo no § 2º II, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente as supressões sobre o valor inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE – Conforme previsto na cláusula sexta do contrário originário, o valor contratual será reajustado em 3,5579%, com base na variação do **INPC/IBGE**, passando o valor do contrato, para a execução no ano letivo de 2019, a ser de R\$ 107.699,92 (cento e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) conforme planilha a seguir:

SÉRIE	Qtde. Bimestral	Qtde. Anual	Valor Unitário 2018	Índice reajuste (INPC - Nov/2018)	Valor Unitário 2019	Valor Coleção 2019	TOTAL
1º Ano	48	192	R\$ 61,88	3,5579%	64,08	256,32	12.303,36
2º Ano	62	248	R\$ 70,01	3,5579%	72,50	290,00	17.980,00
3º Ano	56	224	R\$ 70,01	3,5579%	72,50	290,00	16.240,00
4º Ano	51	204	R\$ 70,01	3,5579%	72,50	290,00	14.790,00
5º Ano	42	168	R\$ 70,01	3,5579%	72,50	290,00	12.180,00
TOTAL	259	1.036	Valor total do contrato 2019 com reajuste:				73.493,36

Parágrafo Único. As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta das seguintes dotações orçamentárias previstas na LOA do exercício de 2019:

Orgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Unidade 01 Diretoria de Educação
Pro/Ativ 2014 Manutenção do Ensino Fundamental
 47 3.3.90.00.00.00.00.0105 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lindóia do Sul/SC, 27 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
CONTRATANTE
Jucemar Cason

EDITORA POSITIVO LTDA.
CONTRATADA
Emerson Walter dos Santos

Testemunhas:

01. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74

02. _____
Nome: Edison Domingos Giron
CPF: 675.033.819-49